

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00037/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB, por intermédio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR UNIDADE**, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 15 de junho de 2018, bem como suas alterações posteriores, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 23/08/2024, às 14:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO – SECOL Rua Creusa Josefa Morato, 355, 2º andar, sala 204, Edifício San Patrick – Intermares, nesta cidade
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaocabedelo@yahoo.com.br
LINK DO EDITAL:	https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/editais-de-licitacoes/

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta dispensa a: **Contratação de empresa para a elaboração de Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), requerido conforme análise de impacto gerado por empreendimento.**
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 Termo de Referência – Anexo I;
- 1.2.2 Modelo de Proposta – Anexo II;
- 1.2.2 Modelo de Declarações – Anexo III;
- 1.2.3 Minuta do Contrato – Anexo IV.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.210 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 18 543 1025 2156 REALIZAR ESTUDOS AMBIENTAIS E PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS

18 542 2002 2158 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Recursos Livres (Ordinário)/Fundo Ecológico

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 3.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 3.1.2. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>;
 - 3.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou
 - 3.1.4. No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidores.cgu.gov.br/>.

4.0 DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A Presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na Secretaria de Compras e Licitação – SECOL, localizada na Rua Creusa Josefa Morato, 355, 2º andar, sala 204, Edifício San Patrick – Intermares, nesta cidade, no horário de 08:00 às 14:00h, em dias úteis. Poderão ainda enviar as propostas para o endereço eletrônico: licitacaocabedelo@yahoo.com.br, até a data limite.
- **LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 23/08/2024, às 14:00h.**

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 4.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
 - 4.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
 - 4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 4.2.7. Declarações de ciência dos termos do Edital; de inexistir fato impeditivo; de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão; de não utilizar trabalho degradante ou forçado e de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. – **Anexo III**.
 - 4.2.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

4.3. DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.
- 4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0. DO PAGAMENTO

- 5.0. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Administração, para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento e demais normas estabelecidas no art. 141 da Lei 14.133/2021.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, instrumento de contrato poderá ser facultativo onde a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço conforme estabelecido no art. 95, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Sob o pílio do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência (TR) para determinação de procedimentos e critérios gerais para a elaboração de Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), requerido conforme análise de impacto gerado por empreendimento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. É de suma importância quantificar a elevação do nível relativo do mar no recuo da linha de costa e avaliar esse deslocamento em termos de futuras flutuações. Entre os problemas gerados pela interação dos agentes dinâmicos com a zona costeira, destaca-se principalmente a erosão das praias pela ação das ondas, ciclos de marés e correntes marinhas, colocando em riscos patrimônios históricos e naturais situados à retaguarda, como por exemplo, as praias de Ponta de Campina, Poço e Ponta de Matos do litoral da cidade portuária de Cabedelo-PB. A erosão costeira é um grave problema que afeta mais de 50% das linhas de praia do mundo, o que torna praticamente impossível prever uma proteção para cada praia. Por esta razão, a reação mais comum, consiste em não tomar nenhum tipo de medida mitigadora e aprender a conviver com este fenômeno, deixando a natureza seguir seu ciclo natural.

Porém, estudos realizados indicam que existem diversas técnicas ou estruturas utilizando diferentes materiais que podem ser adaptadas para atenuar um problema particular de erosão, levando-se em consideração, a escolha da solução mais adequada entre as diversas possibilidades disponíveis pela engenharia. Identificado os fatores causais do problema que se deseja intervir, existem vários tipos de técnicas e estruturas, que podem ser usadas para mitigar esse tipo de erosão. Precedendo a qualquer tipo de intervenção na zona costeira é necessário conhecer o seu comportamento, em médio prazo, da linha de costa (em décadas), objetivando definir as zonas em recuo real ou que apresentem um quadro crítico de erosão nos últimos anos.

A linha de costa da região Nordeste apresenta uma forte tendência ao processo erosivo, o que implica na presença de longos trechos de falésias ativas, particularmente nos Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. Tais feições constituem um elemento paisagístico dominante e característico do litoral do nordeste, exercendo um relevante atrativo na indústria do turismo, além do seu aspecto

cultural e histórico. A linha de costa da cidade de Cabedelo- PB, segue esta mesma tendência, em razão de suas características morfogeológicas, traduzidas pela falta do fornecimento de sedimentos, desaparecimento da praia de proteção, formação do entalhe de erosão, além de inúmeros outros fatores que ocasiona esse fenômeno. Tais problemas são acentuados por um processo de urbanização acelerado e desordenado, que não atentou para as condições do meio físico.

Partindo desses pressupostos, justifica todo e qualquer esforço do poder público local, junto às instâncias públicas para contratação de uma empresa que poderá elaborar um Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), para reduzir e conter o processo de erosão acometidos pela ação das ondas incidentes as praias de Ponta de Campina, no município de Cabedelo, cidade portuária da região metropolitana de João Pessoa Capital da Paraíba. Por fim, o poder público municipal, está imbuído no propósito, de esclarecer dúvidas, acerca do estudo acima mencionado, no âmbito da gestão do município.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A Cidade de Cabedelo encontra-se localizada na Região Metropolitana de João Pessoa, Capital da Paraíba e sua orla por décadas sofre forte processo de erosão marinha, principalmente na praia Formosa, a área em questão é considerada de risco aos patrimônios público, privado e ambiental.

3.2 As obras existentes de proteção costeira na orla do município têm apresentado deficiências no controle da erosão marinha. Nessas áreas urbanas que sofrem com a erosão marinha, há a necessidade de conter o processo erosivo ocasionado pela ação marinha na linha de costa, trechos de risco relacionados no presente (TR), são de fundamental importância e de máxima urgência para solucionar os problemas atualmente existentes.

3.3 Deverão constar na entrega dos trabalhos as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART do profissional legalmente habilitado perante o CREA e AIDA/IBAMA, dotado de conhecimentos na elaboração de Projetos dessa natureza.

4. DO ESCOPO DO ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

4.1 A elaboração do Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) do presente Termo de Referência deve obedecer primordialmente a normas e critérios técnicos, com todos os elementos necessários à sua execução e em geral com as seguintes considerações:

- Caracterização do empreendimento;
- Justificativa do empreendimento;
- Levantamento de Área de Preservação Permanente e legislação referente a APP;
- Avaliação da área de influência direta e indireta;
- Análise dos impactos ambientais;
- Analisar fauna e flora afetadas diretamente e indiretamente;
- Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- Apresentar plano paisagístico do empreendimento;
- Apresentar os conteúdos iconográficos e gráficos;
- Analisar o meio físico, por meio de uma avaliação geológica e geomorfológica da área de estudo;
- Analisar os agentes dinâmicos costeiros, morfodinâmica praial, sedimentos de praia e, transporte de sedimentos na zona costeira;
- Analisar as alterações de carreamento de sedimento;
- Analisar o meio o antrópico;
- Avaliar o aspecto socioeconômico da cidade de Cabedelo-PB;
- Avaliar os impactos ambientais descrevendo os impactos;
- Aspectos dos processos de Erosão marinha.
- Análise das tecnologias já conhecidas;
- Identificar as ações do empreendimento, e dos componentes do sistema ambiental, classificação dos impactos, método matricial;
- Identificação e descrição ambiental do meio físico, biótico e socioeconômico;
- Realçar as possíveis medidas de controle dos impactos do projeto sobre a área de desova das tartarugas. Ver legislação e buscar subsídios junto a ONG Guajiru e Projeto Tamar.
- Parecer final dos estudos.

4.2 Ao longo do trecho da orla, será executado a instalação de um equipamento de contenção contra processos erosivos e avanço do mar, o uso do mecanismo vai ser por Gabião em caixa. O gabião confeccionado com malha hexagonal de dupla torção, produzido a partir de arames no diâmetro externo de 3,40 mm, em conformidade com a norma NBR 8964, NBR 10514 e EM 102223-3

4.3 Para a elaboração do Barra Mar Dissipador de Energia do Tipo Gabião em Caixa deve obedecer primordialmente a normas e critérios técnicos, com todos os elementos necessários a sua execução e em geral com as seguintes considerações:

- Todos os projetos devem ser Georreferenciados;
- Fotos em máquina digital de todos os locais à época do levantamento, contemplando aspectos do logradouro, no mínimo, 12 (doze) para o trecho, para compor o projeto;
- Apresentação de planta de situação/localização em escala compatível de cada intervenção com relação a cidade portuária de Cabedelo-PB, além da planta de situação/localização do município com relação ao Estado da Paraíba devidamente georreferenciada;
- Locação de todo o trecho, da área em tela;
- Todos os projetos deverão conter Memorial Descritivo, Objetivo, Metodologia Empregada, Memória de Cálculo do Barra Mar, Memória de Cálculo do Orçamento, além disso, conter todos os Estudos, Projetos e Especificações Técnicas necessários para que seja possível o seu desenvolvimento e execução.

4.4 Apresentar as características locacionais da área degradada, apontando o histórico dessa tipologia de degradação na área específica e seu entorno, fazendo esclarecimentos sobre o modelo fenomenológico do processo de degradação.

4.5 Informar os métodos e técnicas escolhidas para a condução dos estudos ambientais, inclusive quanto às fontes utilizadas.

4.6 Para a execução do EVA deverão ser realizadas pesquisas para coleta de dados secundários, podendo tais levantamentos ser completados com dados primários existentes sobre as áreas de influência e região, coletados em campo. Devem ser apresentadas também informações cartográficas atualizadas em escalas compatíveis com o nível de detalhamento dos fatores ambientais estudados.

4.7 Meio Físico: Apresentar planta com a localização do canteiro de obras com as medidas sanitárias, bem como, outras de proteção ambiental e projeto de recomposição e integração paisagística, lembrando que as áreas susceptíveis devem sofrer, direta e indiretamente, efeitos significativos (impacto ambiental), no caso de necessidade de construção de canteiros.

4.8 A alternativa tecnológica a ser adotada deve, evidentemente, ter eficiência comprovada, observando abaixo as principais:

- O material construtivo utilizado deve ser material natural e de fácil obtenção;
- A tecnologia deverá garantir a estabilidade da obra contra os efeitos da subpressão da maré;
- A alternativa tecnológica escolhida deverá ser concebida de maneira a não permitir óbices em sua manutenção futura, quer no campo dos materiais, quer no campo construtivo;

- Esteticamente a obra deverá funcionar como dissipador e promover a engorda natural da praia no local da intervenção;
- Deverá também se harmonizar com o ambiente oferecendo bom efeito visual;
- A geometria da obra deverá facilitar o acesso dos banhistas à praia tornando-a aprazível;
- A alternativa de obra escolhida deverá apresentar flexibilidade que permita a sua remoção ou ampliação, na eventualidade futura de aumento da altura ou extensão da obra.

4.9 Medidas de Controle Ambiental: A fase de recuperação fatalmente envolverá obras que necessitam de procedimentos harmoniosos, evitando a geração de novos impactos, quer na implantação, quer na operação da obra. Nesse sentido, em função do tipo de obra e da tecnologia a ser adotada, algumas medidas de controle devem ser adotadas.

4.10 O Projeto de Contenção Costeira do Barra Mar Dissipador de Energia do Tipo Gabião em Caixa deverá ser elaborado observando os seguintes critérios:

4.10.1 Estudos Preliminares:

- Esta etapa corresponde às atividades relacionadas a estudo geral baseado em dados de cadastros regionais e locais, observações de campo e experiência profissional, de maneira a permitir a previsão de custos das obras.
- Deve-se apresentar memorial descritivo que indique a concepção do projeto como solução escolhida. Para o Gabião proposto devem ser descritos, no mínimo os seguintes elementos: levantamento cadastral de toda área afetada pela erosão marinha; determinação do RN de maré do trecho; análise e classificação do solo; método construtivo; e materiais previstos.
- Dimensionamento e Parâmetros para o Cálculo de Estabilidade do Gabião: A solução desenvolvida no projeto deve destacar as verificações e os pré-dimensionamentos efetuados, apresentados sucintamente, porém suficientemente para avaliação da suficiência do projeto estrutural e geotécnico.
- Especificações Técnicas: As especificações técnicas de todos os materiais e serviços a serem utilizados deverão ser discriminados de forma a se obter fácil entendimento e de acordo com as normas da ABNT.

5. DOS DESENHOS

5.1 Poderão ser adotadas as seguintes escalas:

- Série normal – 1:250; 1:200; 1:100; 1:75; 1: 50;
- Série especial – 1:20; 1:10

Nas folhas dos desenhos de implantação da obra devem figurar os seguintes elementos:

- a) Planta Baixa de cada trecho com indicação da estaca ou distância em metros, bem como, determinação do início e fim do trecho.
- b) Planta Geral com indicação do comprimento total da obra, indicando todos os trechos.
- c) Corte e Detalhes com indicação de todos os elementos do Gabião.

6. DA LEGISLAÇÃO NORMAS E REGULAMENTOS

6.1 Durante a elaboração dos projetos, o Contratado deverá:

- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs e AINDA/IBAMA, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

6.2 Coordenação e responsabilidade

- A responsabilidade do estudo será de profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional;
- O autor deverá assinar todos os documentos gráficos e cartográficos, os quais compõem o estudo, indicando os números de inscrição no conselho profissional, efetuado no órgão de regulamentação profissional.

6.3 A Supervisão técnica dos trabalhos será realizada pelas Secretarias de Meio Ambiente, Planejamento e Infraestrutura, ou por profissional designado por estas, desempenhando a função de acompanhamento dos trabalhos, orientando, analisando e discutindo os documentos produzidos e sua aprovação inclusive para fins de pagamento parcial e final.

7. DO FORMATO DAS PEÇAS TÉCNICAS

7.1 No escopo dos serviços constantes do presente termo de referência, destaca-se a entrega dos produtos abaixo listados, referentes ao desenvolvimento do projeto arquitetônico:

- Todos os produtos devem ser apresentados em formato *Word, *Excel, e/ou outras soluções usuais;
- Todos os arquivos devem estar no formato *PDF;
- Os produtos entregues serão avaliados pela equipe da SEMAM, SEPLAH e SEINFRA.

8. DOS PRAZOS

8.1 O estudo deverá a partir da assinatura da Ordem de Serviço (OS) e após comunicar sua celebração, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado receber e caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 A Pessoa física a ser contratada deve ter as seguintes qualificações técnicas e legais exigidas para elaboração das propostas:

- Profissionais responsáveis com registro no CREA/ICMBio;
- Profissionais com experiência na área costeira, ambiental, cartográfica, biótica e antrópica;

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (Cento e Oitenta) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Meio Ambiente, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jeyzon Hendrew Sousa de Farias, CPF nº 072.420.074-61, matrícula 08.153-1, Servidor lotado na Secretaria de Meio Ambiente, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na(s) nota(s) fiscal(ais) ou fatura(s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas referentes à contratação são oriundas das seguintes dotações orçamentárias:

15001000 – Recursos Livres (Ordinário) / Fundo Ecológico

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;

13.2 Acompanhar a execução DOS SERVIÇOS, por meio da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

13.3 Receber e atestar os documentos, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;

13.4 Promover o pagamento dos serviços na forma convencionada;

13.5 Comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades na execução dos SERVIÇOS, para adoção das providências cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Executar conforme cronograma o serviço, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo;
- Entregar o BEM/SERVIÇO em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 10 (Dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ESTADO DA PARAÍBA

GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

15. DAS PENALIDADES

15.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM), localizada na Rua Tenente Antônio Pontes, nº 51. Ponta de Matos – Cabedelo/PB ou pelo E-mail: semapa.cabedelo@gmail.com;

16.2 Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Cabedelo-PB, 04 de abril de 2024.

Rayanne Beatriz Firmino de Lima

Responsável Técnica

Mat. 08.296-1

Francisco Pereira Urtiga

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**ANEXO II
PROPOSTA**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL (EVA), REQUERIDO CONFORME ANÁLISE DE IMPACTO GERADO POR EMPREENDIMENTO.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE ÚNICO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL (EVA), REQUERIDO CONFORME ANÁLISE DE IMPACTO GERADO POR EMPREENDIMENTO. CONFORME TODAS AS OBRIGAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		SERVIÇO	1		
Total:						
TOTAL:						

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistem até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SECOL

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DP00037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240514DP00037

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Secretário de Meio Ambiente Francisco Pereira Urtiga, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 290 - Praia Formosa - Cabedelo - PB, CPF nº 498.845.654-49, Carteira de Identidade nº 1008195 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00037/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para a elaboração de Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), requerido conforme análise de impacto gerado por empreendimento.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00037/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE

acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.210 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 18 543 1025 2156 REALIZAR ESTUDOS AMBIENTAIS E PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS

18 542 2002 2158 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE –

FMMA

ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Recursos Livres (Ordinário)/Fundo Ecológico

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início:;
- b - Conclusão:

A vigência do presente contrato será determinada: 180 (cento e oitenta) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as

atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência..

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



CABEDELO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SECOL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SECOL

de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;

b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO